

**PORTARIA Nº 057/2021**

Dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos para chamamento e convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Nº 01/2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade em todo o país, reconhecida, ainda, no Município de Toritama que assim declarou nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividade econômica determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofreu consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2021 expedido pelo Confederação Nacional de Municípios, publicado em 8 de janeiro de 2021 que tomou por referências a Constituição Federal de 1988; Decreto 10.282, de 20 de março de 2020; Lei Complementar 173/2020, Lei Complementar 101/2020;

**CONSIDERANDO** que as declarações constantes em Parecer nº 001/2021 foram elaboradas em auxílios aos municípios e na defesa de um pacto federativo cooperado e visando orientação as novas gestões municipais que se iniciaram;



**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que o Parecer nº 001/2021 expedido pela Confederação Nacional dos Municípios vem esclarecer os pontos essenciais da vigência e da aplicabilidade da Lei Complementar 173/2020, em especial o artigo 8º;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, configura-se em vedação absoluta de contratação pessoal, criação de cargos, empregos e funções que impliquem em aumento de despesas, inclusive vedação ao chamamento/convocação de aprovados em concurso público até dia 31 de dezembro de 2021, exceto contratos emergenciais voltados a temática da pandemia;

**CONSIDERANDO** estar nos termos de previsão contida no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020 vedada a realização de concurso público até o dia 31 de dezembro de 2021, bem como chamamento de aprovados, exceto na restrita hipótese de reposição decorrente de vacância definitiva de cargos efetivos ou vitalícios;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento da proibição prevista na Lei Complementar 173/2020 implicará na imposição das sanções constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do artigo 73 da Lei Complementar 173/2020 tais como: cassação de mandato; multa; resarcimento ao erário público e inabilitação para o exercício da função pública por 8 anos;

**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria Seplag nº 003/2020 que dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos de editais de convocação do Concurso Público Edital nº 01/2018 até a permanência dos efeitos do Decreto Municipal nº 14/2020;

Resolve:

**Art. 1º.** Fica suspenso o prazo para chamamento/convocação de aprovados em Concurso Público Nº 01/2018 publicado em 11 de fevereiro de 2019.

**Art.2º.** Os efeitos da presente suspensão permanecerá em concomitância com os efeitos da Parecer nº 001/2021 expedido pela Confederação Nacional dos Municípios, qual seja, até o dia 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos direitos dos candidatos aprovados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

  
EDILSON TAVARES DE LIMA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE